



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 375, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dá nova redação aos parágrafos quarto e quinto, ambos do artigo 272 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML

Artigo 1º - O parágrafo 4º do artigo 272 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão encaminhados à Câmara até 15 (quinze) de abril e devolvidos para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa.”

Artigo 2º - O parágrafo 5º do artigo 272 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual e do Município serão encaminhados à Câmara até o dia 30 (trinta) de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de setembro de 2020.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 22/09/2021


Vanessa Elizete Bardeja
Oficial Legislativo